

**EDITAL**

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela:

Nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público que, ao abrigo do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação) e do artigo 82.º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação), foi atualizado o tarifário do Serviço de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos, pelas recomendações vertidas nos sucessivos pareceres da ERSAR, e por forma a tornar o serviço de Abastecimento de Água, Saneamento e Recolha de Resíduos Sólidos mais eficiente e eficaz, permitido uma cobertura de gastos, aprovado em pela Câmara Municipal em reunião ordinária de **13 de dezembro de 2022** e sessão de Assembleia Municipal de **19 de dezembro de 2022**.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o regime de tarifa social para a prestação do serviço de águas e saneamento de águas residuais, foi ainda deliberada a tarifa social que permitirá garantir o acesso a um bem essencial como a água, aos consumidores economicamente mais vulneráveis, que se traduz num desconto de 50% das tarifas fixas no caso dos consumidores domésticos e num desconto de 50% das tarifas variáveis no caso dos consumidores não-domésticos. No caso das famílias numerosas o benefício traduz-se num alargamento dos escalões em 3 m<sup>3</sup> por elemento adicional acima dos quatro elementos.

A Adenda à Tabela de Preços pode ser consultada através do site institucional ([www.cm-mirandela.pt](http://www.cm-mirandela.pt)).

Para constar se publica este **EDITAL** e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Mirandela, 20 de dezembro de 2022.

A Presidente da Câmara

  
(Júlia Rodrigues)